

Zimbra

pregao@gaspar.sc.gov.br

Impugnação Edital Pregão Presencial Nº 164/2018

De : Engeplan - Adm
<adm@engeplanltda.com.br>

Qui, 06 de dez de 2018 16:07

3 anexos

Assunto : Impugnação Edital Pregão Presencial Nº
164/2018

Para : pregao@gaspar.sc.gov.br

A ENGEPLAN – Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada às margens da BR 101 Km 208, Praia Comprida – São José/SC, inscrita no CNPJ sob Nº 83.897.504/0001-83, vem através desta, apresentar impugnação ao Edital Pregão Presencial Nº 164/2018, na forma do item 8 e subitem 8.6 do edital:

*"8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência. Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital **enviados para o e-mail** informado no item 6.6, desde que recebidos tempestivamente, conforme apresentado em anexo.*

A impugnação segue anexada, assim como, o contrato social da empresa.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Att;

Jair Osvaldo Galvão
Sócio-Administrador



(48) 3247-0211



Rod. BR 101, Km 208, Sentido Norte,
Praia Comprida, São José - SC.



88103-480



83.897.504/0001-83

Esta mensagem contém informações confidenciais e/ou privilegiadas. A utilização, cópia ou divulgação não autorizadas do conteúdo desta mensagem é expressamente proibida. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, favor entrar em contato imediatamente com o remetente por e-mail e, em seguida, apagar a mensagem e seus respectivos anexos.

— ImpugEdital_AdmLocal+FaltaItens_PP164-2018_Gaspar.pdf

3 MB

 **ContratoSocial_Nº34_ENGEPLAN_17-09-2018.pdf**
648 KB



ENGEPLAN

Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.



(48) 3247-0211



adm@engeplanltda.com.br



Rod. BR 101, Km 208, Sentido Norte, Praia Comprida,
São José - SC. CEP: 88103-480



83.897.504/0001-83

1 / 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Comissão de Licitação

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

C/C.: ILMO. SR. JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Fresagem a Frio em Pavimento Asfáltico.

ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 83.897.504/0001-83, com sede à Rodovia BR 101, Km 208, Praia Comprida, São José – SC, cep. 88.103-480, Caixa Postal 26, vem, respeitosamente, **IMPUGNAR** o edital acima epigrafado, apresentando, para tanto, as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

Do Objeto da Impugnação:

Esta Prefeitura de Gaspar, instaurou procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018, visando a Contratação de empresa para para execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Fresagem a Frio em Pavimento Asfáltico.

O edital, contudo, apresenta ilegalidades que precisam ser sanadas, a partir da presente impugnação, sob pena de nulidade do certame, pelos seguintes motivos:



ENGEPLAN

Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.



(48) 3247-0211



adm@engeplanltda.com.br



Rod. BR 101, Km 208, Sentido Norte, Praia Comprida,
São José - SC. CEP: 88103-480



83.897.504/0001-83

2 / 11

a) por inexistência de verbas na Planilha Orçamentária para os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, por incoerência à determinação do Acórdão do Tribunal de Contas da União;

b) por falta de itens de serviços na planilha orçamentária necessários a execução da obra e justa remuneração serviço.

Dos Fatos:

a) Sobre inexistência de verbas na Planilha Orçamentária para os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, por incoerência à determinação do Acórdão do Tribunal de Contas da União.

Fato é que, os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização não estão incluídos na Composição de BDI apresentada pela Prefeitura, mesmo porque nem poderiam estar, pois há determinação do TCU – Tribunal de Contas da União que tais itens não podem compor o BDI, porém deveriam estar incluídos na planilha de custos diretos do orçamento de referência da obra pública.

A inclusão destes itens no orçamento da obra são fundamentais para boa execução da obra e para justa remuneração da empresa vencedora do certame, afinal o orçamento não pode ser omisso quanto a necessidade de pessoal técnico, administrativo e de apoio, equipamentos de proteção individual, a alimentação e o transporte dos funcionários, o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra, a infraestrutura física de apoio da obra com escritório da obra, sanitários, refeitório, vestiários, alojamentos, tapumes, placas da obra, bem como o transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro de obras;

O Relatório do TCU – Tribunal de Contas da União - TC



036.076/2011-2 referente ao ACÓRDÃO N. 2.369/2011 – PLENÁRIO determina que:

48. Assim, desde a prolação do Acórdão 325/2007-TCU-Plenário e depois com o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário, este Tribunal considera que itens como administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização devem constar na planilha de custos diretos do orçamento de referência das obras públicas; enquanto que, na composição de BDI, por sua vez, devem ser considerados somente os custos alocados aos contratos de obras públicas com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, como: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

Conforme ACÓRDÃO N. 2.369/2011 – PLENÁRIO DO TCU para fins de definições dos itens **Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização** contemplará o seguinte:

2.4.1. Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização e Desmobilização

213. Para fins de definição, serão aqui utilizados os mesmos conceitos já postulados no relatório que originou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário quanto aos custos da administração local, instalação de canteiro e mobilização e desmobilização, conforme excertos extraídos daquele decisum:

- a) o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;
- b) o item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório da obra, sanitários, oficinas, centrais de fôrma, armação, instalações industriais, cozinha/refeitório, vestiários,



alojamentos, tapumes, bandeja salva-vida, estradas de acesso, placas da obra e instalações provisórias de água, esgoto, telefone e energia;

c) o item Mobilização e Desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro;

A planilha orçamentária deve prever os custos relativos a **administração local**, em conformidade com o **ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário**:

Trecho do Acórdão:

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à **administração local** no valor total do orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos :

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,40%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,18%	7,64%	10,82%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

(...)

9.3.2.1. **discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos**, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;.

Como podemos observar no BDI licitado, estes custos não estão presentes:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR CNPJ 83.102.244/0001-02

Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de Rodovias e Ferrovias	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		(X) Sobre os serviços.
		Sobre a mão-de-obra
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		(X) SEM Desoneração.
		COM Desoneração.

Item Componente do BDI:	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos:
	1º Quartil:	Médio:	3º Quartil:	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,70%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,15%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				23,67%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,38%

Portanto, a Prefeitura deveria readequar o Orçamento da obra incluindo os itens **Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização** com a finalidade de tornar exequível a execução da obra, tanto tecnicamente como financeiramente.



b) por falta de itens de serviços na planilha orçamentária necessários a execução da obra e justa remuneração serviço.

b.1) Nas composições de preços licitadas estão omissos os valores referentes ao transporte dos materiais betuminosos (Asfalto Diluído CM-30, Emulsão Asfáltica RR-2C e Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70):



PREÇOS DE INSUMOS

Página: 10 / 139

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 09/2018

Pesquisa: IBGE

Localidade: FLORIANOPOLIS

Encargos Sociais (%)

Horista: 114,22

Mensalista: 72,14

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00041901	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	AS	4,06
00041903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	AS	2,21
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA PADRAO DNIT, FAIXA C, CCM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	AS	250,16

Os valores discriminados nas composições de preços licitadas são iguais aos disponibilizados pelo SINAPI na data base indicada no orçamento licitado. Desta maneira fica evidente que não está sendo remunerado o frete destes materiais, visto que os insumos com referência no SINAPI não incluem o frete como preconiza no segundo parágrafo da página 15 do MANUAL DE METODOLOGIAS E CONCEITOS DO SINAPI, 5ª edição de 2018:

“Os preços dos insumos representativos são coletados em estabelecimentos regulares previamente cadastrados pelo IBGE, para aquisição com pagamento à vista, **não incluindo o frete**, exceto se indicado na descrição do insumo”.

b.2) O memorial descritivo licitado, no item **“2.4 - RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS”**, página 7, indica a responsabilidade da contratada para o serviço de limpeza final da obra:

“Antes do recebimento final dos serviços, a via urbana deverá ser limpa. Todos os dispositivos de drenagem superficial deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita”.



ENGEPLAN
Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.

(48) 3247-0211

adm@engeplanltda.com.br

Rod. BR 101, Km 208, Sentido Norte, Praia Comprida,
São José - SC. CEP: 88103-480

CNPJ 83.897.504/0001-83

7 / 11

Acontece que este serviço deve ser remunerado na planilha orçamentária como prevê o referencial de preço do SINAPI adotado, com o serviço "9537-LIMPEZA FINAL DE OBRA":

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1		568	de	600
PCI.617.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO		DATA DE EMISSÃO: 15/10/2016 23:36:55		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,22%(HORA) 72,14%(MÊS)		DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 10/10/2016		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	CR	2,43

Como podemos observar, acrescentando o BDI licitado no preço de custo SINAPI, o preço do serviço fica R\$ 2,43 (SINAPI) + R\$ 0,57 (BDI)= R\$ 3,00 por m2. Considerando a área de pavimentação prevista de 47.432,00 m2 (CBUQ com espessura final de 6,0 cm), somada com 29.645,00 m2 (CBUQ com espessura final de 8,0 cm), temos o valor total de limpeza final da obra de R\$ 231.231,00 omissso na planilha orçamentária licitada.

b.3) Os preços dos itens 1 e 2 da plannilha orçamentária estão com valor do serviço de "Pintura de Ligação com RR-2C, consumo 0,50kg/m2" incorretos de R\$ 1,13, quando deveriam ser R\$ 1,34 conforme a composição auxiliar licitada nas páginas seguintes:




ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Gaspar Secretaria de Obras e Serviços Urbanos-SOSU				COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
				Edital:			Nº Folha:	
				Objeto: PAVIMENTAÇÃO				
Serviço: Execução de capa asfáltica C B U Q - Faixa "C" com espessura final mínima de 6,0 cm e aplicação de pintura de ligação. Incluso equipamentos, materiais e mão de obra.				Item: 01		Unidade: m ²		
A	EQUIPAMENTOS	Cond. Trab	Quantid	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				Produtiva	Improd	Produtiva	Improd	
1	Ferramentas (5% da Mão-de-Obra)	m	1,00	1,00	0,00	R\$ 5,14	R\$ 5,14	R\$ 5,14
2	Vibro Acab. de Asfalto sobre Esteiras	m	1,00	1,00	0,00	R\$ 224,77	R\$ 92,40	R\$ 224,77
3	Rolo de Pneus	m	1,00	0,80	0,20	R\$ 126,51	R\$ 46,17	R\$ 110,44
4	Rolo vibratório corrugado / liso	m	1,00	0,80	0,20	R\$ 130,53	R\$ 44,92	R\$ 113,41
TOTAL (A)								R\$ 453,76
B	MÃO DE OBRA			K ou R	Quantid	SALÁRIO	CUSTO HORÁRIO	
1	Encarregado Geral de Obras			1,00	1,00	R\$ 34,16	R\$ 34,16	
2	Servente			1,00	5,00	R\$ 13,71	R\$ 68,55	
TOTAL (B)								R\$ 102,71
C	PRODUÇÃO DA EQUIPE		200,00	CUSTO HORÁRIO = (A + B)			R\$ 556,47	
D	Custo Unitário da Equipe			CUSTO HORÁRIO D = (A + B) / (C)			R\$ 2,78	
E	MATERIAIS			UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Concreto Betuminoso CAP-50/70 - C B U Q			t	0,153	R\$250,16	R\$38,27	
TOTAL (E)								R\$38,27
F	SERVIÇOS AUXILIARES			UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1	AUX-07 - Pintura de Ligação com RR - 2C			m ²	1,000	R\$1,13	R\$1,13	
TOTAL (F)								R\$1,13
G	TRANSPORTE			DMT - km	Unid	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1	Transp. mat. P/ CBUQ rod. pavimentada			15,00	m ³ km	0,050	0,970	R\$0,87
TOTAL (G)								R\$ 0,87
CUSTO DIRETO TOTAL [(D + E + F + G)]							R\$ 43,05	
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS							23,67%	R\$ 10,19
PREÇO UNITÁRIO							R\$ 53,24	
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO							R\$ 53,24	

Figura 1: Composição de preço unitário item 1.



ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Gaspar Secretaria de Obras e Serviços Urbanos-SOSU				COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
				Edital:				Nº Folha:	
				Objeto: PAVIMENTAÇÃO					
Serviço: Execução de capa asfáltica C.B.U.Q. Faixa "C" com espessura final mínima de 8,0 cm e aplicação de pintura de ligação. Incluso equipamentos, materiais e mão de obra.				Item: 02		Unidade: m ²			
A	EQUIPAMENTOS	Cens. Trab.	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORARIO	
				Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.		
1	Ferramentas (5% da Mão-de-Obra)	m	1,00	1,00	0,00	R\$ 5,14	R\$ 5,14	R\$ 5,14	
2	Vibro Acab. de Asfalto sobre Esteiras	m	1,00	1,00	0,00	R\$ 224,77	R\$ 92,40	R\$ 224,77	
3	Rolo de Pneus	m	1,00	0,80	0,20	R\$ 126,51	R\$ 46,17	R\$ 110,44	
4	Rolo vibratório corrugado / liso	m	1,00	0,80	0,20	R\$ 130,53	R\$ 44,92	R\$ 113,41	
TOTAL (A)								R\$ 463,76	
B				MÃO DE OBRA	K ou R	Quantid.	SALARIO	CUSTO HORARIO	
1	Encarregado Geral de Obras				1,00	1,00	R\$ 34,16	R\$ 34,16	
2	Servente				1,00	5,00	R\$ 13,71	R\$ 68,55	
								R\$ 0,00	
								R\$ 0,00	
TOTAL (B)								R\$ 102,71	
C			PRODUÇÃO DA EQUIPE	200,00	CUSTO HORARIO = (A + B)			R\$ 566,47	
D			Custo Unitário da Equipe	CUSTO HORARIO D = (A + B) / (C)			R\$ 2,78		
E				MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITARIO	
1	Concreto Betuminoso CAP-50/70 - C B U D			t	0,204	R\$250,16	R\$51,03		
TOTAL (E)								R\$51,03	
F				AUX-07 - Pintura de Ligação com RR - 2C	m ²	1,000	R\$1,13	R\$1,13	
TOTAL (F)								R\$1,13	
G				TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITARIO
1	Transp. mat. P/ CBUQ rod. pavimentada			15,00	m ³ km	0,080	0,970	R\$1,16	
TOTAL (G)								R\$ 1,16	
CUSTO DIRETO TOTAL [(D + E + F + G)]								R\$ 561,10	
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS								23,67%	R\$ 13,28
PREÇO UNITÁRIO								R\$ 69,38	
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO								R\$ 69,38	

Figura 2: Composição de preço unitário item 2.



Dos Pedidos:

1) Face o exposto, solicitamos a adequação do orçamento licitado afim de suprir os valores omissos para a correta remuneração dos serviços necessários para a execução do objeto, sendo assim a empresa impugnante requer:

1.1) seja revisada a Planilha Orçamentária integrante ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018, tendo em vista a ilegalidade incorrida em razão da inexistência de verbas dos itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização no Orçamento da Prefeitura para execução da obra;

1.2) seja revisada a Planilha Orçamentária integrante ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018, tendo em vista a ilegalidade incorrida em razão da inexistência de transporte dos materiais betuminosos (Asfalto Diluído CM-30, Emulsão Asfáltica RR-2C e Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70) e serviço de limpeza final da obra, assim como, a correção para utilização do preço correto da pintura de ligação, conforme composição apresentada pela própria prefeitura.

Para tanto, deverá ser adiada a data de abertura dos envelopes e ser observada, ainda, a **reabertura de novo prazo de apresentação dos envelopes**, conforme prescrito no § 4º do art. 21 da Lei de Licitações.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

São José, 06 de dezembro de 2018.

ENGEPLAN Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.
CNPJ: 83.897.504/0001-83
Jair Osvaldo Galvão - Sócio Administrador
CPF: 030.000.959-34

Documento Anexo:

1. Alteração Contratual Consolidada da empresa impugnante;